



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal Águas de Chapecó

Lei Municipal nº 18/64

Autoriza ao Poder Executivo a Celebrar
Convênio com o Governo do Estado.

José Merisio, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretária dos Negócios do Oeste, para recebimento de um auxílio de Três Milhões de Cruzeiros(3.000.000,00) para atender despesas decorrentes com a aquisição de transformadores e recuperação da rede de Energia Elétrica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ,
14 DE AGOSTO DE 1.964.

José Merisio
Prefeito

Registre-se e publique-se

Wilson Luiz Soldatelli
Secretário do Município.